



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 009 DE 10 DE Fevereiro DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
v. 15	Livro: 06 Folha: 13 ata 15, 02, 93
Horas: 8:30	
Funcionário: [assinatura]	

Procurando dar atendimento a solicitação do M.M. Juiz de Direito desta Comarca, atual Diretor do Forum local, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando autorização Legislativa para a aquisição e posterior doação mensal àquele Órgão de 240 (duzentos e quarenta) litros de gasolina.

O combustível doado servirá para o abastecimento do veículo Oficial de transporte de Serventuários até àquela localidade.

Como o Judiciário é uma Instituição do interesse da coletividade, colaborar com o seu funcionamento é uma questão de bom senso e até de responsabilidade das Autoridades locais.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de atendermos àquela justa reivindicação.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

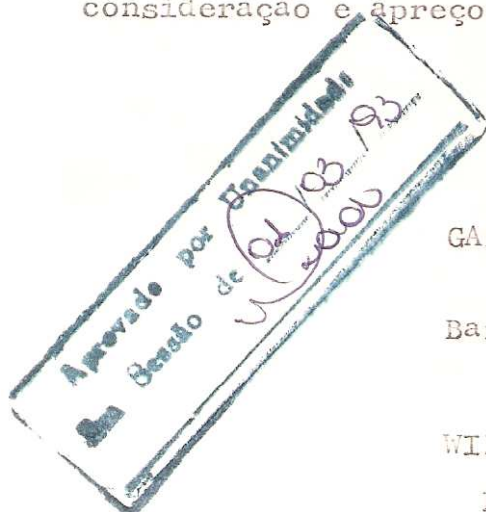
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de Fevereiro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 10 DE Fevereiro DE 1.993.

**PROTOCOLO**  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Nº 15 Livro 06 Folha 19 Data 15 / 02 / 93  
 Horas 18:30  
 Funcionário *[Assinatura]*

Dispõe sobre aquisição de bens de consumo para doação ao Órgão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e doar, mensalmente, ao Forum local a quantia de 240 (duzentos e quarenta) litros de gasolina, para o uso exclusivo do abastecimento dos veículos Oficiais de Transporte dos Serventuários da Justiça ali lotados.

Art. 2º - Para atender as despesas prevista nesta Lei, fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) que receberá a seguinte classificação Orçamentária:

## GABINETE DO PREFEITO

02- Judiciária

04- Processo Judiciário

013- Ação Judiciária

2212- Doação de Combustível ao Forum local

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.1.0- Transferências Intragovernamentais

3.2.1.3- Contribuições Correntes



CR\$54.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

Art. 3º - Para dar cobertura a abertura do Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Gab. do Prefeito-Gabinete

03- Administração e Planejamento

07- Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

2010- Manutenção dos Serv. do Gabinete

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo. CR\$54.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças-MT., 09 de Fevereiro de 1.993.

Ofício nº 093/93

Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca.

DR. WALTER MENDES

MM. Juiz,

Acusamos recebimento Ofício nº 001/93, referente fornecimento de combustível para veículo dessa repartição.

Informamos a V. Ex<sup>ta</sup> que o fornecimento de combustível para repartição alheia à Municipalidade, depende de autorização Legislativa, nos termos da legislação em vigor.

No entanto, solicitamos a V. Ex<sup>ta</sup>., a compreensão necessária, no sentido de aguardar tais providências as quais já estamos tomando, conforme Projeto de Lei em anexo.

Sem mais, para o momento, por este expediente, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Barra do Garças-MT

Ofício nº 001/93  
USBMM/DF

Barra do Garças, 05 de janeiro de  
1993

Excelentíssimo Senhor  
WILMAR PERES DE FARIAS  
DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT  
N E S T A

Senhor Prefeito:

Através do presente, solicito a  
Vossa Excelência, os bens préstimos no sentido de fornecer ao  
Forum da Comarca de Barra do Garças-MT., a quantia de 60 (ses-  
senta) litros de combustível (gasolina) por semana, para o  
abastecimento da Kombi, que transporta os funcionários desta  
Comarca.

Na oportunidade, expresso a Vossa  
Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
WALTER MENDES  
Juiz de Direito

2ª via entregue ao  
Procurador da Câmara  
Sr. MANOEL PEREIRA LIMA



ESTADO DE MATO GROSSO


## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/93, DE 10.02.93, que "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA DOAÇÃO A ÓRGÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Verificando que o Projeto em apreço obedece o que preceitua a legislação, portanto constitucionalmente legal, passo ao Relator para proclamar o PARECER JURÍDICO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 17 de fevereiro de 1.993.

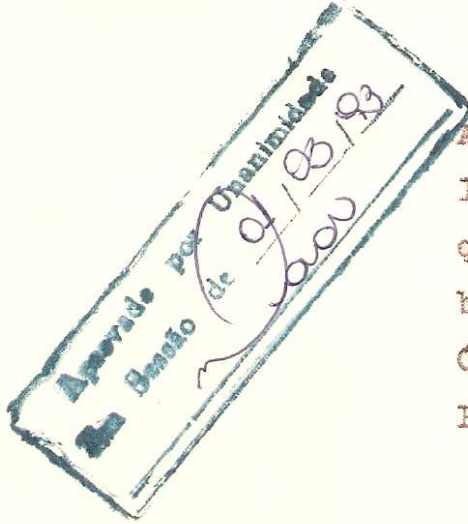
  
Ver. VALDON VARJÃO  
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



AO PROJETO DE LEI Nº 009/93, DE 10.02.93.

que "Dispõe sobre aquisição de bens de consumo para doação ao Órgão que menciona e dá outras Providências".

### P A R E C E R

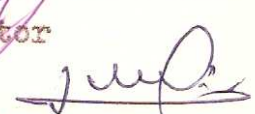
O Projeto de Lei nº 009/93, de 10.02.93, têm fundamento Jurídico e está legalmente amparado pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Isto Posto, nada temos a operar.

Salvo melhor Juízo, este é o nosso parecer.

Barra do Garças-MT., 26.02.93.

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

AO PROJETO DE LEI Nº 009/93, DE 10.  
02.93, que "Dispõe sobre aquisição  
de bens de consumo para Doação ao  
órgão que menciona e dá outras pro-  
vidências".

**P A R E C E R**

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Projeto de lei em Epígrafe, oferece **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MP., 26.02.93.

  
Ver. **Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA**  
Presidente

  
Ver. **PAULO REIS DE FREITAS**  
RELATOR

  
Ver. **ANTONIO FARIAS**  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 01/03/93  
Ver. 



9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Mensagem nº 009/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
<b>Airton Almeida Nogueira</b>			
Clodoaldo Alves da Silva			
<b>Ana Luiza Teixeira Agnelli</b>			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martin Spohr			
<b>Gonçalo de Oliveira Costa Neto</b>			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
<b>Miguel Moreira da Silva</b>			
<b>Valdon Varjão</b>			
Paulo Reis de Freitas			
<b>Zózimo Wellington Ferreira</b>			

Aprovado por Unanimidade  
 em Sessão de 01/03/93  
*[Signature]*

OBS.: *[Signature]*

---



---



---